

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 97  
DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*Excelentíssimo Senhor,*

**ROBERTO DOS REIS ROLIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.*

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo que “*Altera a referência de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde), para a respectiva adequação ao Piso Salarial Nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022, consoante às Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022, e dá outras providências.*”

Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde (Agente de Combate às Endemias), foram criados pela Lei Complementar nº 154 de 21 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 182 de 26 de dezembro de 2011, respectivamente.

O Governo Federal através das portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109 de 30/06/2022, estabeleceu o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, passando a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos.

Vale informar que o custeio do piso salarial será repassado pelo Ministério da Saúde, do Financiamento Federal do Piso de Atenção Primária em Saúde, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, retroagindo os efeitos à este período.

Atualmente há no quadro permanente do município 14 (quatorze) Agentes Comunitários de Saúde e 06 (seis) Agentes de Combate às Endemias (Agentes de Saúde), todos efetivos.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

Visando adequar a atual nomenclatura do cargo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, altera-se a denominação de Agente de Saúde paea Agente de Combate às Endemias.

Diante da justificativa, proponho o presente Projeto de Lei Complementar e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas vereadores.

Outrossim, declaro para os devidos fins que o presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos no art. 16, II da LRF.

Por fim, importante destacar que o presente Projeto de Lei Complementar segue para aprovação com a devida urgência, nos termos do art. 38, II da Lei Orgânica do Município, requerendo para tanto, que a sessão seja procedida de forma extraordinária.

Dessa maneira considero justificada a matéria, contando com a costumeira atenção dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar vez que a propositura se revela de interesse público.

Atenciosamente,

Araçoiaba da Serra, 29 de julho de 2022.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

DE 21 DE JULHO DE 2022

*“Altera a referência de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde), para a respectiva adequação ao Piso Salarial Nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022, consoante às Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022, e dá outras providências.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as referências de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde), criados pela Lei Complementar nº 154 de 21 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 182 de 26 de dezembro de 2011, respectivamente, conforme abaixo:

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	06-A	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias (Agente de Saúde)	06-A	R\$ 2.424,00

**Art. 2º** - A diferença dos valores de vencimentos dos cargos elencados no artigo anterior, apurados desde o mês de maio de 2022 até a publicação da presente lei complementar, serão pagos no mês



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

subsequente ao da vigência desta lei complementar, atualizados em conformidade com as normas legais pertinentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta de recursos orçamentários da União, repassados ao município, e complementadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



IV - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

DESCRIÇÃO	Ex.Ant.	PREVISTO/2022	2022	2023	2024
		130.857.804,62	127.860.408,00	148.603.416,58	153.655.932,74

V - DESPESA COM PESSOAL FIXADA E DOS ULTIMOS 12 MESES ATUALIZADA

Descrição	Ex.Ant.	ORÇADO/2022		2023	2024
		2022	2023		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.816.590,90	48.496.353,22	50.145.229,23		51.649.586,11
Contratação Temporária					
Terceirização de Mão de Obras (Art. 18, par. 1º da LRF)	1.353.695,07	2.075.628,63	2.146.200,00		2.210.586,00
Encargos Sociais	9.873.566,36	11.566.000,00	10.982.540,73		11.312.016,95
Aposentadoria, Pensionistas e Outros Benefícios da Previdência	68.107,50	72.800,00	40.978,68		42.208,04
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)					
Despesas de Exercícios Anteriores					
Sentenças Judiciais	1.664.000,30	1.290.000,00			
(-) Despesas não Computadas (art.19, § 1º da LRF)	1.664.000,30	1.336.900,00	1.953.216,30	2.019.625,65	2.080.214,42
Incentivo a Demissão Voluntária, indenizações trabalhistas		46.900,00			
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	1.664.000,30	1.290.000,00	1.953.216,30	2.019.625,65	2.080.214,42
Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					
Despesa Líquida C/ Pessoal (IV) = (I+II+III)	56.111.959,83	61.977.800,00	59.279.809,47	61.295.322,99	63.134.182,68
Redução da Gratificação dos Advogados					
% s/ RCL da Apuração da Despesa c/ Pessoal (A)	42,88	48,47	39,89	39,89	39,89
Impacto de Estudos Anteriores (B)			7,41	8,73	8,52
% s/ RCL Contendo a Variação Percentual de Estudos Anteriores (A+B)			47,31	48,62	48,41
Total da Despesa c/ Pessoal (C)			70.297.383,28	74.709.485,92	76.618.412,72

VI - DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO

Descrição	Custo Total	% de Atualização	Salário Corrigido	
			2022	2023
Impacto da Ampliação de Cargos/Funções (Exercício Correr)	117.229,93		117.229,93	
Impacto da Ampliação de Cargos/Funções (Exercícios Segui)	281.351,84		73.268,71	290.917,80
Percentual de Impacto deste Estudo em %			0,05	0,19
Despesa com Total c/ Pessoal			70.370.651,98	75.000.403,72
E = Despesa c/ Pessoal sobre a RCL (C+D)			47,35	48,81

NOTA EXPLICATIVA

Aracóaba da Serra, 27 de julho de 2022.

  
**Wilson Roja Buoso**  
 CRC: 1 SP121773/0-3



**= PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA =**

Av. Luane Milanda Oliveira Nº. 600 – Jd. Salete - Fone (15) 3281-1429 Fax (15) 3281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº154**

**De 21 de Maio de 2009.**

**Dispõe sobre a criação de empregos públicos e respectivas vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.**

**JOÃO FRANKLIN PINTO**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, o emprego público a seguir especificado:

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Referência	Escala de Salário
Agente comunitário De Saúde	18	40/hs. Semanais	6	R\$ 675,42

**Art. 2º**. – Os requisitos para o preenchimento do emprego público de que trata o artigo anterior, bem como sua descrição são os constantes no anexo I e II que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 21 de Maio de 2.009.

**JOÃO FRANKLIN PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no átrio desta Prefeitura Municipal e disponibilizado no site oficial desta Municipalidade, em 21 de Maio de 2.009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### **Emprego Público - Denominação**

Agente comunitário de Saúde

#### **Forma de Provimento**

Concurso Público

#### **Requisitos para Provimento**

Ensino Fundamental

Ter concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação iniciada e continuada de agente comunitário de saúde Ministrado pelo Ministério de Saúde .

Residir na área da comunidade em que atuar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### Agente comunitário de Saúde

##### Descrição:

##### Competências do agente comunitário de saúde:

- Atividades visando a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 264

DE 26 DE JUNHO DE 2017

**"Dispõe sobre alteração de referencia do Cargo de Agente de Saúde (Agentes de combates a endemias) e da outras providências".**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a referencia do cargo de Agente de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 154 de 21/05/2009, do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, conforme a seguir:

Emprego	Referência atual	Referência a vigorar
<b>Agente de Saúde</b>	<b>12 (doze)</b>	<b>06(seis)</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas em contrario.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 182 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos e de vagas no quadro de preenchimento permanente e em comissão da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

**JOÃO FRANKLIN PINTO**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados o seguintes empregos públicos de preenchimento permanente e respectivas vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

<b>Emprego público</b>	<b>Vagas</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário</b>
<b>Agente de Trânsito</b>	20	09	40/horas semanais	R\$ 726,80
<b>Agente de Saúde</b>	08	12	40/ horas semanais	R\$ 660,70
<b>Coveiro</b>	04	12	40/horas semanais	R\$ 660,70
<b>Técnico em Gesso</b>	01	04	30/horas semanais	R\$ 967,37
<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>	01	04	40/horas semanais	R\$ 967,37
<b>Técnico em Esportes</b>	05	04	30/horas semanais	R\$ 967,37

**Art. 02º** - Os requisitos para preenchimento dos empregos de que trata o artigo anterior bem como a sua descrição, são os constantes dos Anexos I,II, III IV, V e VI que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 03º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Arquiteto (ref. 01), com carga horária de 20 horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

**Art. 04º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Engenheiro Civil (ref.01), com carga horária de 20 horas semanais.**

**Art. 05º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Fiscal Sanitário (ref. 05), com carga horária de 40 horas semanais.**

**Art. 06º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Fisioterapeuta (ref. 01) , com carga horária de 30 horas semanais.**

**Art. 07º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Farmacêutico (ref. 01), com carga horária de 30 horas semanais.**

**Art. 09º - Fica criada 10 (dez) vagas para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Guarda Municipal (ref. 13 ), com carga horária de 40 horas semanais.**

**Art. 10º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Técnico de Raio-X (ref. 04), com carga horária de 25 horas semanais.**

**Art. 11º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Telefonista (ref. 15), com carga horária de 30 horas semanais.**

**Art. 12º - Fica criada 01 (uma) vaga para o Emprego Público de Preenchimento Permanente de Técnico em Contabilidade (ref. 04), com carga horária de 40 horas semanais.**

**Art. 13º - Fica criado os seguintes empregos públicos de preenchimento em comissão e respectivas vagas no quadro de Empregos Públicos de Preenchimento em comissão - Anexo I - da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.**

<b>Emprego público</b>	<b>Vagas</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário</b>
Assessor Jurídico	03	F	40/horas semanais	R\$ 2.363,96
Diretor da Procuradoria Geral do Município	01	G	40/horas semanais	R\$ 2.710,25

**Art. 14 - Os requisitos para preenchimento dos empregos de que trata o artigo anterior bem como a sua descrição, são os constantes dos Anexos VII e VIII que passam a fazer parte integrante desta Lei.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

**Art. 15º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento Municipal vigente.

**Art. 16º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 26 de Dezembro de 2011.

**JOÃO FRANKLIN PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado no átrio desta Prefeitura Municipal e disponibilizado no site oficial desta Municipalidade, Araçoiaba da Serra, em 26 de Dezembro de 2011.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### DENOMINAÇÃO

#### I - AGENTE DE TRANSITO

**FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ter concluído o ensino médio completo;

#### ESPECIFICAÇÃO

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- a) Monitorar, orientar e atender pedestres e condutores;
- b) Identificar irregularidade referente ao trânsito;
- c) Interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em casos de eventos, obras e acidentes;
- d) Orientar o trânsito próximo a escolas;
- e) Lavrar autos de infração de transito quando necessário;
- f) Realizar rondas ostensivas com o intuito de inibir o cometimento de infrações;
- g) Acompanhar cortejos fúnebres, passeatas e outras manifestações populares;
- h) Atender e/ou prestar informações sobre problemas no transito e semáforos inoperantes;
- i) Fiscalizar táxis, moto táxis, transporte de escolares e fretes, verificando as condições dos veículos, alvará de licença, condições de segurança, vestimenta do condutor e documentação do veículo e condutor;
- j) Verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus;
- k) Prestar atendimento em caso de acidentes de transito, monitorando o local do acidente, marcando a via e providenciando socorro quando houver vítimas;
- l) Auxiliar em caso de qualquer evento de transito em que exista vítima, como por exemplo, ataques cardíacos e epiléticos;
- m) O agente deve proteger a pessoa de algum acidente, telefonar para o serviço de emergência disponível no município, e esperar o atendimento;
- n) Atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares; passar informações por meio da central de rádio, para todos os agentes do rádio HT e central

#### **Escolaridade:**

- ter concluído o ensino médio completo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### II - AGENTE DE SAUDE

#### DENOMINAÇÃO

#### I - AGENTE DE SAUDE

#### FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter concluído o ensino médio

#### ESPECIFICAÇÃO:

Os agentes da dengue atuam nas campanhas de combate ao mosquito da dengue, descobrindo focos, destruindo e evitando a formação de criadouros e impedindo a reprodução de focos e orientando a comunidade com ações educativas, de mosquitos da dengue e simulídeos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES:** *Suas atribuições no combate aos vetores são: realizar a pesquisa lavaria em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal com medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (pa); encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos da dengue.*

**EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES:** Os agentes no momento que encontrem um foco do mosquito da dengue eles deverão fazer o tratamento em toda a região num raio de 30 metros de foco onde foi encontrado o mosquito. Deverão fazer o tratamento dos locais determinados para eliminação do Simulídeos (mosquito borrachudo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO III

#### III - COVEIRO

#### DENOMINAÇÃO

#### I - COVEIRO

#### FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino fundamental incompleto, mínimo 4ª série/5º ano.**

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE COVEIRO

- a) Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existente, para o sepultamento;
- b) Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;
- c) Fechar a sepultura, recobrando com terra e cal ou fichando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- d) Executar serviços de sepultamento e construção de túmulos;
- e) Auxiliar nos serviços de limpeza e conservação do cemitério;
- f) Auxiliar nas necropsias;
- g) Fazer reparos em túmulos e dependências;
- h) Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho;
- i) Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas;
- j) Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado;
- k) Requisitar material para suas atividades;
- l) Abrir e fechar os portões dos cemitérios;
- m) Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado)
- n) Preparar o cemitério para o dia de finados;
- o) Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato;
- p) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo seu superior imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### **ANEXO IV**

#### **IV - TECNICO EM GESSO**

##### **DENOMINAÇÃO**

##### **I - TECNICO EM GESSO**

##### **FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** ter concluído o ensino médio completo, possuir o Curso Técnico em Gesso registrado no Conselho de Classe;

##### **DAS ATRIBUIÇÕES EMPREGO PÚBLICO DO TECNICO EM GESSO**

###### **Organizar a sala de Imobilizações**

- a) Verificar a existência de equipamentos;
- b) Avaliar as condições de uso do material instrumental;
- c) Estimar a quantidade de material a ser utilizado;
- d) Acondicionar material;
- e) Controlar estoque;
- f) Providenciar limpeza da sala;

###### **Preparar o paciente e o procedimento**

- a) Recepcionar o paciente;
- b) Autorizar ou não a entrada de acompanhante;
- c) Analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica;
- d) Verificar alergias aos materiais;
- e) Certificar-se com o paciente sobre o local a ser imobilizado;
- f) Liberar a área a ser imobilizada de anéis e outros ornamentos;
- g) Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado;
- h) Posicionar o paciente;
- i) Proteger a integrada física do paciente;
- j) Proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortinas etc.

###### **Confeccionar a Imobilização**

- a) Confeccionar aparelho de imobilização com materiais sintéticos;
- b) Confeccionar tala metálica;
- c) Confeccionar aparelhos gessados circulares;
- d) Confeccionar esparadragem;
- e) Confeccionar goteiras gessadas;
- f) Confeccionar enfaixamentos;
- g) Confeccionar trações cutâneas;
- h) Confeccionar colar cervical;
- i) Remover resíduos de gesso do paciente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

- j) Encaminhar ao médico para avaliação da imobilização

### **Retirar a Imobilização**

- a) Bivalvar o aparelho gessado;
- b) Remover tala goteira gessada;
- c) Cortar aparelhos gessados com cizalha;
- d) Retirar aparelhos gessados com serra elétrica vibratória;
- e) Retirar aparelhos gessados com lâmina de bisturi;
- f) Remover aparelhos sintéticos;
- g) Remover enfaixamentos;
- h) Remover latas metálicas;

### **Realizar procedimentos adicionais**

- a) Auxiliar o médico ortopedista nas reduções de trações esqueléticas;
- b) Auxiliar o médico ortopedista em imobilizações no centro cirúrgico;
- c) Preparar material e instrumental para procedimentos médicos;
- d) Fender o aparelho gessado;
- e) Abrir janela no aparelho gessado;
- f) Frisar o aparelho gessado;
- g) Preparar modelagem de coto;
- h) Confirmar integridade das imobilizações dos pacientes internados;
- i) Reforçar aparelhos gessados;
- j) Colocar salto ortopédico;

### **Trabalhar com segurança**

- a) Usar EPI (luvas, máscara avental, óculos, protetor auricular);
- b) Armazenar material perfuro – cortante para descarte;
- c) Manter postura ergonômica;
- d) Verificar a suficiência do espaço na sala de imobilização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### V - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

#### DENOMINAÇÃO

#### V - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

#### FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino médio, curso de Técnico de Segurança do Trabalho, Certificado de Registro de Técnico de Segurança do Trabalho pelo Ministério do Trabalho e emprego.

#### ESPECIFICAÇÃO:

##### **Descrição sumária das tarefas**

Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho.

##### **Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função**

1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.
2. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.
3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
4. Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.
5. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso.
6. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.
7. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados.
8. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
9. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.
10. Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.
11. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho.
12. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
14. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação.
15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **Competências pessoais para a Função**

1. Atenção
2. Iniciativa
3. Antecipar problemas
4. Dinamismo
5. Raciocínio lógico
6. Flexibilidade
7. Capacidade de observação técnica
8. Trabalhar em equipe
9. Capacidade de comunicação
10. Senso crítico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### V - TECNICO EM ESPORTES

##### DENOMINAÇÃO

#### VI - TECNICO EM ESPORTES

##### FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

##### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Superior – Curso de Graduação com Licenciatura e Bacharelado em Educação Física e com Registro no CREF.

##### ESPECIFICAÇÃO:

- **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a programar, supervisionar, dinamizar, organizar, avaliar e executar trabalhos, projetos, competições e eventos desportivos, ensinando os princípios e as técnicas de educação física e desportos.

##### - Atribuições típicas:

Atuar nos núcleos das escolinhas esportivas, orientando os preparadores técnicos na área científica do projeto;

Treinar atletas nas técnicas dos diversos desportos e educação física;

Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;

Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

Promover e coordenar a organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, bem como o que foi exigido no Convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### DENOMINAÇÃO

#### VII - ASSESSOR JURÍDICO

**FORMA DE PROVIMENTO:** Livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Curso Superior em Direito com inscrição na OAB

**Experiência:** mínimo de 3 anos de experiência

#### ATRIBUIÇÕES

- Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração Municipal; prestar assistência técnica específica e especializada aos seus superiores e demais autoridades. Orientar diretores e advogados no desempenho de suas atividades. Executa outras tarefas determinadas pelo senhor Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira Nº 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### DENOMINAÇÃO

#### VIII - DIRETOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FORMA DE PROVIMENTO:** Livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Curso Superior em Direito com inscrição na OAB.

**Experiência:** mínimo de 6 anos de experiência

#### ATRIBUIÇÕES

- Dirigir, coordenador e orientar as atividades da procuradoria municipal, despachar com o Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais órgãos, receber citação. Requisitar de órgãos da Administração Pública, documento, exame diligência e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Jurídica. Orientar o preparo de razões de veto a projetos de Lei Examinar ou determinar aos advogados o exame prévio da legalidade dos contratos, ajustes e convênios que interessam à Municipalidade; sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídica reclamadas pelo interesse público, em matéria geral. Propor ao prefeito as alterações dos atos, administrativos em geral.